



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 5 de julho de 2024
Disponibilizado às 20:00h de 04/07/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7654

Número de Autenticidade: 565937106bfa93b85bef7ab58082e0af

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 04/07/2024

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 14, DE 3 DE JULHO de 2024.**

Institui a Política de Preservação Digital no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 5º, incisos XIV e XXXIII, garante o acesso à informação como direito fundamental, seja de interesse particular ou de interesse geral ou coletivo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 215, determina que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim como a defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

CONSIDERANDO que os acervos documentais do Poder Judiciário constituem patrimônio cultural e histórico, que devem ser preservados em conformidade com o art. 216, § 1º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear a consulta aos documentos públicos, conforme o artigo 216, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que estabelece a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, determinando ser dever do Poder Público promover a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece a obrigação de o Estado garantir o direito de acesso à informação, o qual será franqueado, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que disciplina a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, com a alteração imposta pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 10.278, de 18 de março 2020;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020, que instituiu as diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR nº 18, de 2 de junho de 2021, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR nº 27, de 5 de agosto de 2021, que institui o Programa de Gestão Documental do Poder Judiciário de Roraima e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido na Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 408, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 420, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a adoção do processo eletrônico e o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente dos órgãos do Poder Judiciário,

RESOLVE:**Capítulo I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º Fica instituída a Política de Preservação Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Parágrafo único. A Política de Preservação Digital está sujeita a cooperação de todas as unidades administrativas e judiciais no que se refere a projetos, trabalhos, processos e estudos visando a consolidação da mesma.

Art. 2º Para efeitos desta resolução, considera-se:

I - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

II - documento eletrônico: informação registrada, codificada em forma analógica ou dígitos binários, acessível e interpretável por meio de equipamento eletrônico;

III - documento arquivístico: documento produzido ou recebido, no curso de uma atividade prática, como instrumento ou resultado de tal atividade, e retido para ação ou referência;

IV - metadados: dados estruturados que descrevem e permitem encontrar, gerenciar, compreender e/ou preservar documentos arquivísticos ao longo do tempo;

V - sistema de negócio: sistema informatizado projetado e construído para atender a processo específico da organização;

VI - repositório arquivístico digital confiável - RDC-Arq: ambiente que preserva documentos arquivísticos em meio digital pelo tempo que for necessário;

VII - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas exigidas para superar as mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, garantindo o acesso e a interpretação de documentos digitais pelo tempo que for necessário;

VIII - pacote de informação: contêiner formado por objetos de informação, informação de conteúdo, informação descritiva de preservação, informação de empacotamento e informação descritiva;

IX - cadeia de custódia ininterrupta: linha contínua de custodiadores de documentos de documentos arquivísticos (desde o seu produtor até o seu legítimo sucessor) pelo qual se assegura que esses documentos são os mesmos desde o início, não sofreram nenhum processo de alteração e, portanto, são autênticos;

X - cadeia de preservação: sistema de controles que se estende por todo o ciclo de vida dos documentos, a fim de assegurar sua autenticidade ao longo do tempo;

XI - credibilidade: característica macro do documento arquivístico que transmite confiabilidade, autenticidade e precisão;

XII - confiabilidade: credibilidade de um documento arquivístico enquanto uma afirmação do fato. Existe quando um documento arquivístico pode sustentar o fato ao qual se refere, e é estabelecida pelo exame da completeza, da forma do documento e do grau de controle exercido no processo de sua produção;

XIII - autenticidade: credibilidade de um documento enquanto documento, isto é, a qualidade de um documento ser o que diz ser e que está livre de adulteração ou qualquer outro tipo de corrupção;

XIV - precisão: grau em que o documento arquivístico mantém-se preciso, correto, verdadeiro e livre de erros e distorções, ou pertinentes ao assunto;

XV - identidade: característica do documento arquivístico que o identifica como único e o distingue de qualquer outro documento;

XVI - integridade: característica que identifica o documento arquivístico como completo e não corrompido;

XVII - segurança: requisito de proteção dos documentos arquivísticos;

XVIII - sistema de negócio: sistema informatizado projetado e construído para atender a processo específico da organização; e

XIX - plano de preservação digital - PPD: instrumento que viabiliza o processo de planejamento e estruturação das ações de preservação digital;

Art. 3º A presente Política de Preservação Digital do TJRR contempla todos os documentos arquivísticos produzidos e recebidos em meio digital ou eletrônico, sejam estes documentos ou processos administrativos e judiciais, entendidos como de valor permanente.

Parágrafo único. São exemplos de documentos arquivísticos em meio digital ou eletrônico:

- I - processos administrativos e judiciais;
- II - documentos produzidos e mantidos em sistemas de negócios;
- III - gravações digitais ou eletrônicas de som e imagem;
- III - fotografias digitais;
- IV - páginas web institucional;
- V - base de dados digitais;
- VI - publicações digitais; e
- V - mensagens de correio eletrônico.

Capítulo II Dos Objetivos e Princípios

Art. 4º Os objetivos da Política de Preservação Digital são:

- I - a garantia da credibilidade, confiabilidade, autenticidade e precisão dos documentos arquivísticos, destinados para a guarda permanente;
- II - assegurar a implementação, manutenção e segurança do Repositório Arquivístico Digital Confiável - RDC-Arq;
- III - zelar pelo cumprimento da cadeia de custódia ininterrupta e da cadeia de preservação dos documentos arquivísticos produzidos e mantidos em ambiente digital; e
- IV - observância do sigilo e restrição de acesso às informações e dados pessoais sensíveis.

Art. 5º Os princípios que garantem a preservação digital são:

- I - identificação, classificação e organização dos documentos arquivísticos;
- II - avaliação e seleção dos documentos arquivísticos destinados à guarda permanente;
- II - preservação adequada dos documentos arquivísticos, conforme normas e procedimentos técnicos; e
- III - descrição e o acesso aos documentos arquivísticos em plataforma de acesso.

Capítulo III Das Competências e Responsabilidade

Art. 6º É de competência e responsabilidade da Diretoria de Gestão Documental:

- I - elaborar e atualizar o Plano de Preservação Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- II - acompanhar a execução das ações estabelecidas no Plano de Preservação Digital; e
- III - solicitar a colaboração de outras unidades para auxiliar e ou contribuir com implementação do Plano de Preservação Digital.

Art. 7º É de competência e responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação:

- I - contribuir com informações e orientações técnicas necessárias para a implementação do Plano de Preservação Digital;
- II - analisar a viabilidade técnica das ações das unidades do Tribunal; e
- III - realizar as ações referentes à tecnologia de informação para o desenvolvimento da Política de Preservação Digital e a implementação do Plano de Preservação Digital.

Parágrafo único: A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá prestar auxílio nas ações de perícia das áreas tecnológicas e outros temas relacionados.

Capítulo IV Da Preservação Digital em Repositório Arquivístico Digital Confiável

Art. 8º A preservação se trata do conjunto de ações, que engloba os procedimentos técnicos, políticos e administrativos essenciais para a garantia da credibilidade, confiabilidade, autenticidade e precisão dos documentos arquivísticos mantidos em ambiente digital.

Art. 9º O tribunal deverá implantar um Repositório Arquivístico Digital Confiável, que dependerá:

- I - da adequação dos sistemas em acordo com o Modelo de Requisitos para sistemas Informatizado de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário Brasileiro - MoReq-Jus, conforme o estabelecido na Resolução CNJ nº 522, de 18 de setembro de 2023;
- II - instalação de sistemas de preservação e de acesso aos documentos e processos, em acordo com as normas vigentes.

Parágrafo Único: O prazo de adequação dos sistemas deverá obedecer o estabelecido no artigo 6º, da Resolução CNJ nº 522, de 18 de setembro de 2023.

Art. 10. O RDC-Arq deverá:

I - gerenciar os documentos e metadados de acordo com os princípios relacionados à descrição arquivística multinível e à preservação;

II - proteger as características do documento arquivístico, em especial a autenticidade e a relação orgânica dos documentos;

III - preservar e dar acesso, pelo tempo necessário, a documentos arquivísticos digitais autênticos;

IV - observar os critérios estabelecidos na ISO 16363:2012 e na NBR 15.472 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dos parâmetros técnicos que os sucederem;

V - utilizar padrões abertos que não possuam restrições legais quanto ao uso, reconhecidos em nível nacional e internacional; e

VI - adotar protocolos padronizados para comunicação automática, garantida a interoperabilidade.

Art. 11. O envio de documentos ao RDC-Arq e a gestão da consulta nesse repositório serão gerenciados pela Diretoria de Gestão Documental.

Art. 12. Somente serão encaminhados e aceitos no RDC-Arq os documentos digitais consolidados, em sua versão final, e que tenham sido submetidos à avaliação documental.

§ 1º Os documentos digitais de guarda permanente deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados ao RDC-Arq e terão prioridade de recursos em relação aos demais no repositório.

§ 2º Os documentos arquivísticos digitais de guarda longa, ainda que não estejam destinados à guarda permanente, serão encaminhados ao repositório e nele mantidos pelos prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade.

Art. 13. Os documentos digitais aceitos no RDC-Arq deverão atender aos requisitos de acesso e recuperação integral de seu conteúdo, de forma a serem lidos e compreendidos independentemente dos sistemas que os produziram.

Art. 14. Os documentos digitais enviados ao RDC-Arq deverão constar de um pacote de informações que identifique suas características arquivísticas, em especial os metadados de acordo com os princípios relacionados à descrição arquivística multinível e à preservação.

Art. 15. Os documentos digitais permanentes aceitos no RDC-Arq e seus respectivos pacotes de informação deverão ter seu histórico de produção e de manutenção e seus respectivos metadados preservados indefinidamente, por meio da cadeia de custódia.

Capítulo V Das Considerações Finais

Art. 16. É de responsabilidade dos magistrados, servidores e colaboradores, com o apoio técnico das unidades descritas nesta Resolução, no âmbito das suas atribuições, contribuir para a consolidação desta política.

Art. 17. Revogam-se dispositivos em contrário.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Jésus Nascimento
Presidente

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 15, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Altera a Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 72 de 31/03/2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 22-A, da Lei Complementar n. 221/2014, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima - COJERR

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a alínea "f" do inciso IV do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

IV –

f) dos Juízes de Direito ou Juízes Auxiliares, quando no exercício de delegação do Presidente do Tribunal, do Vice-Presidente ou do Corregedor-Geral da Justiça." (NR)

Art. 2º. Fica acrescida a alínea "d" ao inciso XXVI do art. 21 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.....

XXVI –

d) o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, dentre Juízes de Direito." (NR)

Art. 3º Fica acrescido o art. 23-A do Regimento Interno do TJRR, com a seguinte redação:

"Art. 23- A. O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça será auxiliado por um Juiz de Direito que, por delegação, exercerá suas atribuições consignadas em ato próprio.

Parágrafo único. O Juiz Auxiliar, uma vez designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, por proposta do Vice-Presidente, não se afastará da unidade judicial de que for titular, sendo permitido o acúmulo de atividade administrativa e jurisdicional, e não fará *jus* a retribuição de que trata o inciso XII, do art. 83, da Lei Complementar n.º 221, de 9 de janeiro de 2014." (NR)

Art. 4º Altera o art. 247 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 247. Nos casos de delegação de competência a setor administrativo ou a juiz auxiliar da Presidência, juiz auxiliar da Vice-Presidência ou da Corregedoria-Geral de Justiça, o recurso será dirigido, conforme o caso, ao Presidente do Tribunal ou ao Corregedor-Geral de Justiça, que decidirá monocraticamente." (NR)

Art. 5º Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Jésus Nascimento

Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 04 DE JULHO DE 2024.

MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE

Diretora de Secretaria



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 510, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0006843-84.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, para responder pela Diretoria do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, no período de **8 a 27/7/2024**, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/07/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2049814 e o código CRC 5791888B.

PORTARIA TJRR/PR N. 511, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0010712-55.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Presidência **Esdras Silva Benchimol Pinto**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do evento "**Workshop, Tecnologia e Inovação - Perspectivas para a Justiça Estadual Brasileira**", na cidade de Maceió/AL, no período de **1 a 4/8/2024**.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/07/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2049234 e o código CRC 0F7D2B2F.

PORTARIA TJRR/PR N. 512, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0008293-96.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Robério da Silva**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário de Gestão de Pessoas, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 25/7 a 2/8/2024, em virtude de recesso forense da titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/07/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2049851 e o código CRC 6866BF64.

PORTARIA TJRR/PR N. 513, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0012399-67.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Luan de Araújo Pinho**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário de Auditoria Interna, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 27/6 a 6/7/2024, em virtude de licença da titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/07/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2050049 e o código CRC EB0E178D.

PORTARIA TJRR/PR N. 514, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0011020-91.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação da servidora **Karine Costa de Souza Soares**, Técnica Judiciária, por ter respondido pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Alto Alegre, com prejuízo de suas atribuições, nos dias 27 e 28/6/2024, em razão de folgas da titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/07/2024, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2051910 e o código CRC DD1C4F83.

PORTARIA TJRR/PR N. 515, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes da Comissão para Monitoramento e Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0016314-32.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria TJRR/PR n. 113, de 19 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Graciete Sotto Mayor Ribeiro	Juíza de Direito	Presidente
Liliane Cardoso	Juíza de Direito	Membro
Bruna Stephanie de Mendonça França	Secretária de Gestão de Pessoas	Membro

Fernanda Larissa Soares Braga Cantanhede	Secretária de Gestão de Magistrados	Membro
Emília Nayara Fernandes Murabac	Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo	Membro
Tatiana Saldanha de Oliveira	Coordenadora Acadêmica da Escola Judicial	Membro
Dhayane do Carmo Rodrigues Castro	Oficiala de Gabinete de Juiz	Membro
Marcelly Lorena Saldanha Peixoto da Silva	Assessora Técnica II	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/07/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2050493 e o código CRC 5FE9FB51.

PORTARIA TJRR/PR N. 516, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0009860-31.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art 1º O caput do artigo 1º da Portaria TJRR/PR n. 420, de 04 de junho 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Designar, em caráter temporário, sem prejuízo das atribuições afetas às comarcas do interior, os seguintes servidores da Equipe Interprofissional das Varas da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista para atender à Equipe Multiprofissional das Varas de Família da Comarca de Boa Vista:

I - **Daniel Rodrigues Portela**, Psicólogo;

II - **Raíssa Pinto Cardoso Marques**, Assistente Social; e

III - **Vera Lúcia Wanderley Mendes**, Pedagoga.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/07/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2050208 e o código CRC C924334E.

PORTARIA TJRR/PR N. 517, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0009860-31.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, os seguintes servidores para comporem equipe multidisciplinar de atuação nos processos de competência da infância e juventude, em tramitação nas comarcas do interior:

I - **Daniel Rodrigues de Almeida Portela**, Analista Judiciário - Psicologia;

II - **Raíssa Pinto Cardoso Marques**, Analista Judiciária - Serviço Social; e

III - **Vera Lúcia Wanderley Mendes**, Analista Judiciária - Pedagogia.

Art. 2º Os servidores elencados no Art. 1º, quando acionados, deverão realizar as seguintes atribuições:

I - Realizar de estudos, entrevistas, laudos, pareceres, perícias e demais atos designados;

II - Prestar de auxílio os magistrados na interpretação e aplicação dos conhecimentos técnicos e científicos necessários à instrução dos processos judiciais;

III - Realizar outras atividades que se tornem necessárias para o bom funcionamento da equipe.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/07/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2050208 e o código CRC C924334E.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0019853-35.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 518 - Lotar a empregada federal **Euzilene Vasconcelos Magalhães**, Professora Regente de Ensino I, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Equipe Multiprofissional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, a contar de 1º/7/2024.

N. 519 - Lotar a servidora pública federal **Maria Erivanda Cândido Baima Carneiro**, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal de Roraima, na Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, a contar de 1º/7/2024.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/07/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2052129 e o código CRC 49E5B0BA.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0010712-55.2024.8.23.8000

Assunto: Workshop Tecnologia e Inovação - Juiz Auxiliar da Presidência - Esdras Silva Benchimol.

Assim, amparado nos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, autorizo o afastamento do Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Esdras Silva Benchimol Pinto, no período de 1 a 4/8/2024.

Publiquem-se extrato desta decisão e portaria de acordo com minuta apresentada pela SGM (2047500).

Após, à SGM para as providências pertinentes.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/07/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2049234 e o código CRC 0F7D2B2F.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0012217-81.2024.8.23.8000****Assunto: Concessão de diárias - Juíza de Direito - Suelen Márcia Silva Alves**

Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Tribunal, e por estar o pedido de acordo com os normativos legais, **concedo** o pagamento de diária à juíza de Direito, Dra. Suellen Márcia Silva Alves, a fim de viabilizar seu deslocamento ao município de Amajari em 15/7/2024.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGM para as providências de estilo.

Dê-se ciência à Magistrada.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/07/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2051428 e o código CRC 2A8BAB05.

ERRATA

Na Portaria TJRR/PR n. 482, de 24 de junho de 2024, publicada no DJE n. 7646, que circulou no dia 25 de junho de 2024,

Onde se lê: “[...] Veruska Anny Sousa Silva”**Leia-se:** “Veruska Anny Souza Lobo”.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/07/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2051199 e o código CRC 76440E0E.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 04/07/2024

PORTARIA N. 212, 04 DE JULHO DE 2024.

Alteração da escala de plantão dos Oficiais de Justiça das Comarcas do Interior.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 19, 20 e 21 da Resolução TP nº 46, de 18 de dezembro de 2019;**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Resolução TP nº 26, do dia 16 de junho de 2010;**CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI nº 0026473-63.2023.8.23.8000;**CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI nº 0012069-70.2024.8.23.8000;**RESOLVE:**Art. 1º - Alterar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados nas Comarcas do Interior referente ao período de **janeiro a dezembro de 2024:****Tabela 1: Comarcas do Interior – Região Norte**

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	Pacaraima	JOSÉ DEODATO DE AQUINO JÚNIOR (AD HOC)	1º a 31/01/2024
Fevereiro	Alto Alegre	JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES	1º a 29/02/2024
Março	Bonfim	DANTE ROCK MARTINS BIANECK	1º a 31/03/2024
Abril	Pacaraima	JOSÉ DEODATO DE AQUINO JÚNIOR (AD HOC)	1º a 30/04/2024
Maió	Alto Alegre	JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES	1º a 31/05/2024
Junho	Pacaraima	LUCIANO SAMPAIO MORAES (AD HOC)	1º a 30/06/2024
Julho	Bonfim	DANTE ROCK MARTINS BIANECK	1º a 31/07/2024
Agosto	Pacaraima	LUCIANO SAMPAIO MORAES (AD HOC)	1º a 31/08/2024
Setembro	Alto Alegre	JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES	1º a 30/09/2024
Outubro	Pacaraima	JOSÉ DEODATO DE AQUINO JÚNIOR (AD HOC)	1º a 31/10/2024
Novembro	Bonfim	DANTE ROCK MARTINS BIANECK	1º a 30/11/2024
Dezembro	Pacaraima	LUCIANO SAMPAIO MORAES (AD HOC)	1º a 31/12/2024

Tabela 2: Comarcas do Interior – Região Sul

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	São Luíz	LUIZ AUGUSTO FERNANDES	1º a 31/01/2024
Fevereiro	Rorainópolis	ANTÔNIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA (AD HOC)	1º a 29/02/2024
Março	Rorainópolis	LENILSON GOMES DA SILVA	1º a 31/03/2024
Abril	São Luíz	ANTÔNIO DANTAS DA SILVA JÚNIOR (AD HOC)	1º a 30/04/2024
Mai	Rorainópolis	CLEIDE APARECIDA MOREIRA	1º a 31/05/2024
Junho	Rorainópolis	JOÃO CRESO DE OLIVEIRA (AD HOC)	1º a 30/06/2024
Julho	São Luíz	ANTÔNIO DANTAS DA SILVA JÚNIOR (AD HOC)	1º a 31/07/2024
Agosto	Rorainópolis	LENILSON GOMES DA SILVA	1º a 31/08/2024
Setembro	Rorainópolis	ANTÔNIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA (AD HOC)	1º a 30/09/2024
Outubro	São Luíz	LUIZ AUGUSTO FERNANDES	1º a 31/10/2024
Novembro	Rorainópolis	CLEIDE APARECIDA MOREIRA	1º a 30/11/2024
Dezembro	Rorainópolis	JOÃO CRESO DE OLIVEIRA (AD HOC)	1º a 31/12/2024

Tabela 3: Comarcas do Interior – Região Central

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	Caracarái	SÉRGIO DA SILVA MOTA (AD HOC)	1º a 31/01/2024
Fevereiro	Mucajaí	ADRIANO DE SOUZA GOMES (AD HOC)	1º a 29/02/2024
Março	Caracarái	WENDEL CORDEIRO DE LIMA	1º a 31/03/2024
Abril	Mucajaí	EUNICE MACHADO MOREIRA	1º a 30/04/2024
Mai	Caracarái	SÉRGIO DA SILVA MOTA (AD HOC)	1º a 31/05/2024
Junho	Mucajaí	ADRIANO DE SOUZA GOMES (AD HOC)	1º a 30/06/2024
Julho	Caracarái	WENDEL CORDEIRO DE LIMA	1º a 31/07/2024
Agosto	Mucajaí	EUNICE MACHADO MOREIRA	1º a 31/08/2024
Setembro	Caracarái	SÉRGIO DA SILVA MOTA (AD HOC)	1º a 30/09/2024
Outubro	Mucajaí	ADRIANO DE SOUZA GOMES (AD HOC)	1º a 31/10/2024
Novembro	Caracarái	WENDEL CORDEIRO DE LIMA	1º a 30/11/2024
Dezembro	Mucajaí	EUNICE MACHADO MOREIRA	1º a 31/12/2024

Art. 2º O plantão dos oficiais de justiça nas Comarcas do Interior do Estado será todos os dias do mês de plantão, em sistema de sobreaviso, na forma da Resolução TP nº 46/2019, devendo o servidor responsável programar suas férias para período que não conflite com o mês de plantão na unidade.

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, o Juízo deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os oficiais de justiça designados para os plantões por região disponibilizarão para o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia – NUPAC os seus respectivos contatos telefônicos, bem como, diariamente, farão contato com o Núcleo para saber das distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 213, 04 DE JULHO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0012822-27.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, a contar de **08/07/2024**, as férias do Excelentíssimo Juiz **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, referentes ao 1º período do exercício de 2023, devendo o saldo restante ser reagendado para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Cessar, a contar de **08/07/2024**, os efeitos do art. 7.º da Portaria/GABJA nº 200/2024, publicada no DJE 7648, de 27/06/2024, que designou a Excelentíssima Juíza **Anita de Lima Oliveira** para responder pelo Juizado Especial Criminal.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

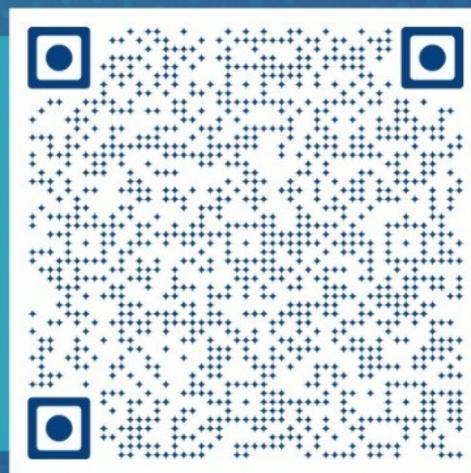
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 4/7/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO CONTRATO:** 57/2023.**PROCESSO SEI Nº:** 0010793-38.2023.8.23.8000.**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo.**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a aquisição de solução de gerenciamento de projetos na área de TI, com fundamento em sua Cláusula Segunda – Da Vigência e Da Prorrogação.**CONTRATADA:** PX2B Soluções de Informática LTDA - CNPJ: 45.935.630/0001-96.**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Daniel Piola Alves - Representante Legal.**DATA:** 4 de julho de 2024.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO SEI Nº:** 0008145-51.2024.8.23.8000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 2 (duas) servidoras do TJRR na 44ª Edição do Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - CONBRAI 2024.**CONTRATADA:** Instituto dos Auditores Internos do Brasil - CNPJ n. 62.070.115/0001-00**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**DATA:** 04 de julho de 2024.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 04/07/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 36/2024** (Proc. 0015839-08.2023.8.23.8000).

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Plataforma de Experiência Digital Liferay (suporte nível GOLD) e serviços de consultoria especializada para configuração, desenvolvimento e implantação de portais, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir **05/07/2024, às 08h00min.**

SESSÃO PÚBLICA: **24/07/2024, às 10h00min (horário de Brasília).**

NORMA DE REGÊNCIA: **LEI 14.133/2021.**

CONTATOS: **salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145**

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 05/07/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 05 de julho de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 04/07/2024

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR nº 432/2023, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 04 DE JULHO DE 2024

N. 417 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010693-49.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	
Lenilson Gomes da Silva	Oficial de Justiça	1,0 (uma)	
Wendel Cordeiro de Lima			
José de Ribamar Lopes Filho			
Ericson Laus da Silva	Cedido - Motorista		
Nailson Silva de Azevedo			
Daniran Santos Ferreira			
Alan Davidson dos Santos Gato			Colaborador PM
Darnilnês Marques Carvalho			
Casimiro Lopes de Souza			
Deriane Marques Carvalho			
Wdverllan Alves de Mesquita			
Destino:	Distrito de Novo Paraíso/RR.		
Motivo:	Cumprimento de decisão liminar de reintegração de posse.		
Data:	12 e 13/06/2024		

N. 418 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012782-45.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Carlos dos Santos Chaves	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	BR 432, Fazenda Santa Ana, e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	04/07/2024	

N. 419 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011328-30.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretora de Secretaria	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participar do Workshop ASPECTOS ATUAIS DA COISA JULGADA.	
Data:	09 e 10/06/2024	

N. 420 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003696-50.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Enéias da Silva	Motorista	3,5 (três e meia)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Substituir servidor na função de motorista, no período 02/07/2024 a 05/07/2024.	
Data:	02 a 05/07/2024	

N. 421 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012693-22.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robson Ferreira dos Santos	Colaborador PM	0,5 (meia)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	03/07/2024	

N. 422 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012695-89.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rodrigo Aragão Mano	Colaborador PM	0,5 (meia)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	05/07/2024	

N. 423 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012586-75.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Melquis Costa Porto	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Anassaildes da Rocha Viana		
Salomão da Silva Bezerra		
Josinaldo Andrade de Jesus		
Wilson Jorge Barros de Oliveira		
Railey Ipiranga de Araujo		
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	13 a 20/07/2024	

N. 424 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012524-35.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Paulo Henrique da Silva Izídio	Colaborador PM	0,5 (meia)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	02/07/2024	

Boa Vista, 04 de Julho de 2024.

KELVEM MÁRCIO MELO DE ALMEIDA
Secretário de Orçamento e Finanças – Em exercício

1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

Expediente de 4/7/2024

CONFLITOS FUNDIÁRIOS COLETIVOS - CÍVEL**EDITAL DE CITAÇÃO**
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Thiago Russi Rodrigues**, 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Conflitos Fundiários Coletivos - Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0800504-24.2023.8.23.0010 – Reintegração de Posse**Exequente(s): WESLEI MARCELO NERES DA SILVA****Executado(s): JUAN ANTONIO MORENO, LUZNEIDY GUERRERO FERNANDEZ e ROXANA JOSEFINA MARCANO PADRON**

Estando as partes adiante qualificadas, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO dos demais invasores não identificados, em consonância com o artigo 554, §1º, do Código de Processo Civil, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Reintegração de posse, ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de **declarar domínio sobre o seguinte Imóvel: lote de terras urbano localizado no bairro pricumã limitando-se frente com a Avenida Brasil, nº 512, medindo 15m (quinze) metros de frente e fundo, por 50m (cinquenta metros) de lateral esquerda e lateral direita, perfazendo uma área de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrado), conforme contrato de compra e venda anexado ao feito**, bem como, **para apresentar(em) Contestação no prazo de 15(quinze) dias**, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/7/2024. Eu, TÁCILA Milena Ferreira - Diretor(a) de Secretaria, o digita e assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Direito Ambiental - Cível, localizado no(a) Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 239 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

MILENA FERREIRA
Diretor(a) de Secretaria

3º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

Expediente dia 4/7/2024

PORTARIA Nº 004, DE 4 DE JULHO DE 2024

O Juiz Coordenador do 3º Núcleo de Justiça 4.0 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Portaria nº 540, de 16 de março de 2021; e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0025931-45.2023.8.23.8000, resolve:

Art 1º Determinar a prorrogação da atuação da Equipe de Processamento Remoto nos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica, a partir de 6 de julho de 2024 até 31 de julho de 2024, na forma proposta no 1º Termo Aditivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz de Direito RODRIGO BEZERRA DELGADO
Coordenador do 3º Núcleo de Justiça 4.0

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 04/07/2024

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Magistrado **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** – em substituição da **1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**, determinou a:

CITAÇÃO DE: **Willian Alexander Ochoa Nieves**, venezuelano, RG e CPF ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do processo nº **0820486-87.2024.8.23.0010** Ação de **ALIMENTOS** em que são partes A. E. O. M., representada por Eidymar Delvalle Morgado contra W. A. O. N., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e de ordem do MM. Juiz o assinei.

Jocilene de S. Aquino
Técnica Judiciária

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 04/07/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MMª. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, Dra. **Lana Leitão Martins**, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL de CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio, neste juízo militar, do Conselho Permanente de Justiça, o qual irá participar das sessões, designadas para o período de agosto a dezembro de 2024. O sorteio realizar-se-á no dia 29 de julho de 2024, às 10h, através do link <https://vc.tjrr.jus.br/fra-txu-mwt>, por videoconferência. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 04 de julho de 2024.

Aline Moreira Trindade
Diretora de Secretaria

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**Edital de Citação e Intimação**

Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

Expediente de 04 de julho de 2024

A MMª. Juíza de Direito **DANIELA SCHIRATO**, Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0815466-18.2024.8.23.0010** movido em desfavor de **EVERTON CARVALHO VINHAL**, brasileiro(a), solteiro, nascido(a) em 11/12/1981, natural de Rio Verde/GO, portador da cédula de identidade RG nº 431193-0 SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 958.790.211-49, filho(a) de **José Dirceu Vinhal e Marieta de Carvalho Vinhal**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** nos termos do art. 56, da Lei 11.343/2006 do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo(s) 33 e 35, ambos da Lei 11.343/2006. Fica o réu **INTIMADO para Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27 de agosto de 2024 às 08:00 horas, a ser realizada por meio de videoconferência ou chamada telefônica, cientificado de que na data e horário da audiência a parte deverá atender à chamada realizada por esta unidade, sob pena de revelia. Fica CIENTE** de que deverá entrar em contato, dois dias antes da data da audiência, pelo número (95) 98413-8277 (chamada ou WhatsApp). Fica **INTIMADO** ainda, que deverá manter o endereço e o telefone atualizados, o que deverá ser feito por meio do telefone (95) 98404-9316 (chamada ou WhatsApp). Para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 04/07/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MMª. Juíza.

Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MMª. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Diretora de Secretaria
Matrícula nº 3011676

Edital de Citação e Intimação

Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

Expediente de 04 de julho de 2024

A MMª. Juíza de Direito **DANIELA SCHIRATO**, Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0815466-18.2024.8.23.0010** movido em desfavor de **LUAN JOSE SOARES SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido(a) em 14/06/1992, natural de Boa Vista/RR, portador da cédula de identidade RG nº 3098656 SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF nº 010.091.072-67, filho(a) de Francisca Soares Silva e José Ribamar Oliveira Silva Junior, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** nos termos do art. 56, da Lei 11.343/2006 do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo(s) 33 e 35, ambos da Lei 11.343/2006. Fica o réu **INTIMADO para Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27 de agosto de 2024 às 08:00 horas, a ser realizada por meio de videoconferência ou chamada telefônica**, cientificado de que na data e horário da audiência a parte deverá atender à chamada realizada por esta unidade, sob pena de revelia. Fica **CIENTE** de que deverá entrar em contato, dois dias antes da data da audiência, pelo número (95) 98413-8277 (chamada ou WhatsApp). Fica **INTIMADO** ainda, que deverá manter o endereço e o telefone atualizados, o que deverá ser feito por meio do telefone (95) 98404-9316 (chamada ou WhatsApp). Para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 04/07/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MMª. Juíza.

Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MMª. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Diretora de Secretaria
Matrícula nº 3011676

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 17/06/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 90 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber a todos os que virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do **processo 0010267-29.2016.8.23.0010 – Ação Penal**, em que figura como réu **JONATHAN POOL DIAS MACIEL (CPF XXX.XXX.112-57)**, brasileiro, filho de Emanuela Dias Maciel, nascido em 09/12/1994, e como **vítima(s) W.N.S.**, estando o(s) réu atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO O(S) RÉU JONATHAN POOL DIAS MACIEL**, para tomar(em) ciência de todos os termos da Sentença, com o seguinte dispositivo: **“Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para CONDENAR o réu JONATHAN POOL DIAS MACIEL como incurso nas penas dos arts. 180, caput, do Código Penal e 244-B da Lei n.o 8.069/1990, na forma do art. 70, caput, do Código Penal. (...) Assim sendo, aplico o sistema do cúmulo formal, elevando a sanção no patamar de 1/6, em razão da quantidade de delitos (2), e unifíco as penas privativas de liberdade no quantum de 1 (um) ano e 3 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias de reclusão, acrescida de 45 (quarenta e cinco) dias-multa no valor legal mínimo de um trigésimo do salário-mínimo vigente à época dos fatos. (...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 e 48 do Código Penal e, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por DUAS penas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade perante uma das entidades enumeradas, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA), com competência para a execução de penas e medidas alternativas; e prestação pecuniária no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser depositado em conta judicial indicada pela VEPEMA, cuja destinação será feita para implementação de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas com destinação social..”** E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de junho de 2024. Eu, Egilaine Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pela Diretora de Secretaria em exercício da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE
Diretora de Secretaria em exercício

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 4/7/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0818845-35.2022.8.23.0010**

Réu: JOSE GREGORIO GARCIA ROMERO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JOSE GREGORIO GARCIA ROMERO, nascido no dia 10/03/1994, em EL TIGRE/ANZOATEGUI, sexo: masculino, filho de GLORIA YELITZA FORERO ROMERO e de DOUGLAS ESPIRIDION GARCIA**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) CONDENAR o denunciado JOSÉ GREGORIO GARCIA ROMERO venezuelano, nascido em 10/03/1994, natural de El Tigre/VE, inscrito no CPF n. 710.856.261-80, filho de Douglas Espiridion Garcia e Gloria Yelitza Forero Romero, residente na Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez, n. 2765, Apt: 02 - nesta capital, como incurso nas penas do .artigo 180, caput, do Código Penal (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 2/7/2024. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0806025-47.2023.8.23.0010**

Réu: ANA CLEA DA CONCEICAO SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ANA CLEA DA CONCEICAO SANTOS, nascido no dia 23/05/1986, em TERRA NOVA DO NORTE/MT, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de MARIA DA CONCEICAO SILVA e de DIOCLECIO NONATO SANTOS, RG: 237290 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Assim, sendo todas as penas, acima aplicadas, idênticas, e, tendo por base apenas uma delas, majoro a pena em um sexto, fixando-a em 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, nos moldes do art. 33, § 2º, "b" do Código Penal e 80 dias-multa à razão de .1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 2/7/2024. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0832196-85.2016.8.23.0010**

Réu: **EDIMAR DOS SANTOS SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDIMAR DOS SANTOS SOUZA, nascido no dia 11/04/1983, em TUCURUI/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de RAIMUNDA DOS SANTOS SOUZA e de JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA, estado civil: Solteiro(a), RG: 192441 / SSP - RR escolaridade: Não Consta**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, incisos II e IV do Código Penal, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/7/2024. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0832196-85.2016.8.23.0010**

Réu: **MARCELO ROCHA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MARCELO ROCHA DA SILVA, nascido no dia 01/02/1980, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de WALDELY VASCONCELOS ROCHA e de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, estado civil: Solteiro(a), RG: 181836 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **ART 155: Furto, § 4º, incisos II e IV do Código Penal, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/7/2024. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0804483-28.2022.8.23.0010**

Réu: **DHION IGOR LEITE GONTIJO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DHION IGOR LEITE GONTIJO, nascido no dia 29/06/1993, em MARABA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ROSEMEIRE LEITE PEREIRA e de DARCI PINTO GONTIJO, estado civil: Solteiro(a), RG: 6820038 / SSP - PA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 10826/03, ART 14 - Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, CAPUT, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **em 04/07/2024. Eu, Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0835767-20.2023.8.23.0010**

Réu: **RONAN RIBEIRO BATISTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RONAN RIBEIRO BATISTA, nascido no dia 07/02/1995, em ORIXIMINÁ/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de EDINEIZA DE SOUZA RIBEIRO e de RAIMUNDO OCIMAR DA SILVA BATISTA, estado civil: Solteiro(a), RG: 4614666 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/7/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802287-51.2023.8.23.0010**

Réu: **GIOVANE TELES BELCHIOR FILHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GIOVANE TELES BELCHIOR FILHO, nascido no dia 18/01/1975, em FORTALEZA/CE, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ELIETE MARIA PEREIRA BELCHIOR e de GIOVANE TELES BELCHIOR, estado civil: Solteiro(a), RG: 11978589 / SSP - AM**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/7/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0814762-44.2020.8.23.0010**

Réu: **MÁRCIA CRISTINA MEDEIROS REATEGNE**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MÁRCIA CRISTINA MEDEIROS REATEGNE, brasileira, solteira, profissão não informada, nascida aos 14/04/1977 (43 anos), natural de Manaus/AM, filha de Antônia Gonçalo Medeiros, portadora do RG nº 29686849 SSP/AM e CPF nº 641.508.442-91, em local incerto e não sabido**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/7/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833650-27.2021.8.23.0010**

Réu: **CESAR EDUARDO ROJAS PETRUCÉ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CESAR EDUARDO ROJAS PETRUCÉ, venezuelano, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº 706.947.622-10, nascido aos 11/08/1.997, natural de Porto La Cruz/VE, filho de Laura Elena Petruce e de Julio Cesar Rojas Espanol**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 180, caput do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/07/2024, Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0813888-20.2024.8.23.0010**

Réu: **STEIGUE RILEY SILVA SOUSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **STEIGUE RILEY SILVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, reciclador, nascido no dia 25/08/1986, em MACAPÁ/AP, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ANNA SOCORRO DA SILVA e de ALDESON ROSIER SOUSA, RG: 3826651 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/7/2024. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0812228-25.2023.8.23.0010**

Réu: **GODOFREDO DOS SANTOS PEIXOTO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GODOFREDO DOS SANTOS PEIXOTO**, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 18.11.1982, natural de Prainha-PA, filho de Maria Meire Alves dos Santos e Francisco Lobato Peixoto, CPF nº 000.126.242-41, RG nº 16171543 SSP/AM, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/7/2024. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0837181-24.2021.8.23.0010**Réu: **DEISE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Marcelo Mazur**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) ré **DEISE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, autônoma, nascida aos 15/03/1.988, natural de Santarém/PA, filha de Maria Silvana Rodrigues dos Santos, portadora do RG de nº 2185162-4 SESP/AM e inscrita no CPF sob o nº 958.023.122-20, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) **no(s) artigos 306 e 3097 da Lei nº 9.503/1997**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/07/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail:3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo**Diretor(a) de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **820441-83.2024.8.23.0010**Réu: **DARWING DARWIN JOSE TOVAR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Renato Albuquerque, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **DARWING DARWIN JOSE TOVAR**, venezuelano, solteiro, nascido em 16/11/2004, com 18 anos na data dos fatos, filho de Xiomara Tovar, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) **no art. 180, § 3º, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/07/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail:2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo**Diretor(a) de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0805178-79.2022.8.23.0010**

Réu: **LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, nascido em 04/09/1982, natural de Lago da Pedra/MA, filho de Deusenir de Souza Oliveira e Ionel Barros Oliveira, inscrito no CPF sob nº 712.998.812-53, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 312: Peculato, CAPUT, Reclusão: 2 a 12 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/7/2024. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0839746-87.2023.8.23.0010**

Réu: **ANTONIO JOSE SUDARIO DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTONIO JOSE SUDARIO DA SILVA, nascido no dia 16/06/1932, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ANGELINA VIEIRA DA SILVA e de ,** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/7/2024. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0819644-78.2022.8.23.0010**

Réu: **OLIVEIRA LISBOA BORGES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(a) réu OLIVEIRA LISBOA BORGES**, brasileiro, agricultor, nascido em 19/08/1956, natural de Boa Vista/RR, inscrito no CPF n. 287.409.392-00, filho de Jovita Ramos e José Borges, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) julgo PROCEDENTE denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para o denunciado CONDENAR OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, nascido em 19/08/1956, natural de Boa Vista/RR, inscrito no CPF n. LISBOA BORGES 287.409.392- 00, filho de Jovita Ramos e José Borges, residente na Rua Aurelina Santana Pereira, s/n, Vila União - município do Cantá, como incurso nas penas do **artigo 12 da Lei 10.826/2003**. À minguada de causas de aumento ou diminuição, **torno a pena definitiva em 01 (um) ano, de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do artigo 33, § 2º, (c)**, do Código Penal e 10 dias-multa, sendo o dia-multa em 1/30 (um trigésimo), do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. , SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma **pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviço à comunidade ou às entidades públicas**, em prazo e condições a serem delineadas em audiência serviços à comunidade ou às entidades públicas, admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Com fundamento no artigo 387, § 1º do Código de Processo Penal, **concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade**, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/07/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 4/7/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Dr.^a GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: ALEXANDRE ALVES LIMA, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, portador do RG n.º 153015 SSP/RR, inscrito no CPF n.º 512.036.422-53, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser INTIMADA para, EM **3 (três) DIAS**, efetuar o pagamento das parcelas referentes aos meses de setembro de 2023 a maio de 2024, no valor reclamado (**R\$ 3.006,85**), acrescido das parcelas que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. Ainda, para PAGAR AS CUSTAS processuais e HONARÁRIOS advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei (Cumprimento de sentença n.º 0831511-34.2023.8.23.0010)

JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante-TJRR, localizada na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 4 de julho de 2024. Eu, DMSM (técnica judiciária) o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO
Juíza de Direito

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 24/06/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº 1000038-16.2023.8.23.0020Réu: **SABRINE GABRIELE CARDOSO DE OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Caracarái - VEPEMA da Comarca de Caracarái, na forma da lei etc...

INTIMAÇÃO do(a) reeducando **SABRINE GABRIELE CARDOSO DE OLIVEIRA**, nascido no dia 16/06/2003, brasileiro, sexo: feminino, filha de Sheila Mota de Oliveira e José Ribamar Cardoso da Silva, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da **Audiência Admonitória designada para 31 de julho de 2024 às 08:30 horas**, a ser realizada na Comarca de Caracarái. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 24/06/2024. Eu, Guilherme Vasconcelos Aguilhar dos Santos - SJRI, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Caracarái - VEPEMA, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº 1000036-46.2023.8.23.0020

Réu: **LEANDRO DA SILVA RABELO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Caracaraí - VEPEMA da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

INTIMAÇÃO do(a) reeducando **LEANDRO DA SILVA RABELO**, nascido no dia 20/01/2001, brasileiro, sexo: masculino, filho de Lidiane Pereira da Silva e Mário Turdakovi Rabelo, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da **Audiência Admonitória designada para 31 de julho de 2024 às 08:32 horas**, a ser realizada na Comarca de Caracaraí. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 24/06/2024. Eu, Guilherme Vasconcelos Aguiar dos Santos - SJRI, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Caracaraí - VEPEMA, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801121-51.2023.8.23.0020**

Réu: **FELIPE ALEXSANDRO DA SILVA MATOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara Criminal de Caracarái da Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FELIPE ALEXSANDRO DA SILVA MATOS, nascido no dia 08/04/1996, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ELIDIR DA SILVA SOUZA e de MANOEL DE JESUS MATOS, estado civil: Solteiro(a), RG: 3602850 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 1/7/2024. Eu, Guilherme Vasconcelos Aguiar dos Santos - SJRI, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0841504-43.2019.8.23.0010**Réu: **NASSON DA SILVA SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara Criminal de Caracarái da Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **NASSON DA SILVA SANTOS, nascido no dia 18/04/1994, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ALBERTINA FERREIRA DA SILVA e de FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, RG: 3758788 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § , Detenção: 1 a 4 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 1/7/2024. Eu, Guilherme Vasconcelos Aguiar dos Santos - SJRI, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.-jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 (vinte) dias)

O(A) Dr(a). NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, MM^(a). Juiz(íza) de Direito da Vara Única da COMARCA DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800125-58.2020.8.23.0020**

Classe Processual: Monitória (Nota Promissória)

Autor(s): DANIEL CAVALCANTE PINHEIRO

Réu(s): CARLOS DOMICIANO DE SOUZA

Como se encontra a parte **CARLOS DOMICIANO DE SOUZA (RG: 04509XXX SSP/MT e CPF/CNPJ: 915.XXX.881-00)**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **CITAÇÃO** deste(s) de que tramita a referida ação contra o(a) mesmo(s), nos termos do artigo 701, ss do CPC, bem como para efetuar(em) o pagamento do valor de **R\$ 139.941,69** constante na peça inicial, ficando advertido(a)(s) que terão o prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Alternativamente, poderá(ão) apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** no mesmo prazo em comento por defesa técnica constituída nos autos. Ficará(ão), outrossim, isento(a)(s) do pagamento das custas processuais caso efetue(m) o pagamento voluntário dentro do referido prazo. Outrossim, dentro do prazo para embargos, caso reconheça(m) a dívida, poderá(ão) optar em promover o depósito em 30% (trinta por cento) do valor total atualizado e requerer o restante do pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% a.m., ficando ciente(s) de que o não pagamento de uma das parcelas antecipa o vencimento das demais, implicando no prosseguimento da execução com as cominações legais impostas. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE CARACARAÍ, Estado de Roraima,. Eu, JOSE CLEAN - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE CARACARAÍ - Vara Cível Única de Caracarái - Centro Civico, 0, Centro, CARACARAI-RR, Fone: (95) 3198 4166 - e-mail: ckr@tjrr.jus.br

Caracarái-RR, 4/7/2024.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ**EDITAL DE CITAÇÃO**
(Com prazo de 20 (vinte) dias)

O Dr. MARCELO BATISTELA MOREIRA, MM Juiz Substituto da Vara Cível Única de São Luiz, Estado de Roraima, atuando na forma da Portaria nº 54/2023– DJe de 21/3/2023, na forma da lei, etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: 0800832-42.2016.8.23.0060 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários)

Exequente(s): BRADESCO S.A.,
Executado(s): ROZIANE MENDONCA DE LIM,

Como se encontra a parte ROZIANE MENDONCA DE LIM (RG: 3134113 SSP/RR e CPF/CNPJ: 891.722.302-82) , atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual promove a deste(s) de CITAÇÃO que tramita neste Juízo a referida ação e para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento do débito constante na INICIAL, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens, bem como fica(m) INTIMADO(A)(S) de que poderá(ão) apresentar EMBARGOS À EXECUÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias (por defesa técnica constituída nos autos). Fica(m) ciente(s) de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito, poderá(ão), comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, requerer que lhe(s) seja(m) permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC). Intime-se também para apresentar manifestação sobre a tramitação deste processo no Juízo 100% digital e para fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel (preferencialmente com o aplicativo whatsapp) de todas as partes e seus advogados habilitados, ficando ciente de que a inércia acarretará anuência tácita ao referido procedimento. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima,. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE SÃO LUIZ - Vara Cível Única de São Luiz - Avenida Ataliba Gomes de Laia, nº 100, Centro, São Luizdo Anauá-RR, Fone: (95) 3198 4181 - e-mail: szw@tjrr.jus.br

São Luiz-RR, 17/6/2024.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 20 (vinte) dias)

O(A) Dr(a). MARCELO BATISTELA MOREIRA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da COMARCA DE SÃO LUIZ, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800045-71.2020.8.23.0060**

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial (Sucumbência)

Exequente(s): SP - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Executado(s): LIDIANE VELUCINA MAUSS, V GOMES RIBEIRO - ME e VALDENIR GOMES RIBEIRO

Como se encontra a parte V GOMES RIBEIRO - ME (CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-87), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **INTIMAÇÃO** da parte Executada nos termos do artigo 523, §2º, IV do CPC para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento do débito descrito na petição executiva, sob pena de multa de 10% e, também, de honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, na forma do § 1º do art. 523 do CPC, podendo ser isentado(a) da referida multa e dos honorários advocatícios se o pagamento efetivar no prazo assinalado. O acesso aos documentos poderá ser feito pelo endereço eletrônico: <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - na opção "consulta via chave de validação" e inserção da chave de acesso: PP8DY 5ZWV2 V55NK RXV5H Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, iniciará, também em 15 (quinze) dias nos próprios autos, a contagem do prazo para **IMPUGNAÇÃO**, na forma do art. 525 do CPC, que somente poderá versar sobre as hipóteses elencadas em seu parágrafo primeiro, observando-se em relação aos cálculos os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE SÃO LUIZ , Estado de Roraima. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE SÃO LUIZ - Vara Cível Única de São Luiz - Avenida Ataliba Gomes de Laia, nº 100, Centro, São Luiz do Anauá-RR, Fone: (95) 3198 4181 - e-mail: szw@tjrr.jus.br

São Luiz-RR, 4/7/2024.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Processo 0800819-78.2022.8.23.0045 – Ação de Execução de Alimentos
Exequente: W.F.L representado por IRIS DA SILVA FARIAS
Executado: VALCEMIR DE OLIVEIRA LIRA

O JUIZ DE DIREITO DR. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR – DA COMARCA DE PACARAIMA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA: VALCEMIR DE OLIVEIRA LIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº CPF 594.XXX.282-68, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Como se encontra a parte EXECUTADA atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica INTIMADA para, no prazo de 03 (três) dias, pagar, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, o débito alimentar vencido durante o curso do processo, referente ao período de setembro/2022 a fevereiro/2024, no valor de R\$ 9.060,95 (nove mil e sessenta reais e noventa e cinco centavos), sob pena de protesto da sentença e prisão civil de 1(um) a 3(três) meses, na forma do Art. 528 do CPC. Fica, ainda, por intermédio do presente edital a parte Executada ciente das advertências do §1º e §7º do art. 528 do CPC, quais sejam: § 1º Caso o executado, no prazo referido no caput, não efetue o pagamento, não prove que o efetuou ou não apresente justificativa da impossibilidade de efetuá-lo, o juiz mandará protestar o pronunciamento judicial, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 517. § 7º O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende até as 3 (três) prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo.

Comarca de PACARIMA – Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa – Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova - Pacaraima/RR – CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Pacaraima, do Estado de Roraima, quatro (04) dias do mês de julho de 2024. Eu Renata Targino Rego o digitei e Otoniel Andrade Pereira (Diretor da Secretaria Judicial Remota do Interior) o assino de ordem.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria – SJRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 20 (vinte) dias)

O(A) Dr(a). Anita de Lima Oliveira, MM^(a). Juiz(íza) de Direito da Vara Única da COMARCA DE PACARAIMA Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0001235-94.2013.8.23.0045**

Classe Processual: Reintegração / Manutenção de Posse (Posse)

Polo Ativo(s): SEBASTIANA VITORINO NASCIMENTO

Polo Passivo(s): JOSÉ MESSIAS PEREIRA

Como se encontra a parte Polo Passivo JOSE MESSIAS PEREIRA, com nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte requerida apenas para que tome conhecimento do teor da sentença que julgou procedente o pedido inicial e determinou a restituição da posse do imóvel à parte autora. no prazo de até quinze dias, salientando que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, fica(m) a(s) referida(s) parte(s) ciente(s) de que terá(ão) novo prazo para apresentar, também em 15 (quinze) dias nos próprios autos, **IMPUGNAÇÃO** (através de defesa técnica constituída nos autos), na forma do art. 525 do CPC, que somente poderá versar sobre as hipóteses elencadas em seu parágrafo primeiro, observando-se em relação aos cálculos os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE PACARAIMA, Estado de Roraima. Eu, DIMITRIO DE CASTRO E SILVA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE PACARAIMA - Vara Cível Única de Pacaraima - Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, Pacaraima-RR, Fone: (95)31984176 - e-mail: pac@tjrr.jus.br

Pacaraima-RR, 4/7/2024.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS - 1ª TITULARIDADE**EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 (vinte) dias)**

O Dr. EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, MM. Juiz de Direito da Vara Única da COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0801265-07.2024.8.23.0047**

Classe Processual: Procedimento Comum Cível (Adimplemento e Extinção)

Autor(s): JACI ALVES BATISTA AZEVEDO

Réu(s): TERCEIROS INTERESSADOS

Como se encontra a parte TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **CITAÇÃO** desta parte dos termos da referida ação para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Fica(m) a(s) parte também **INTIMADA** da DECISÃO LIMINAR que concedeu a **tutela de urgência** requerida na inicial, a qual determinou o bloqueio judicial total via RENAJUD no veículo de marca Ford KA, ano 2003/2004, cor branca, placa KAO-9957, Renavam 00859320294. Ficam, ainda, advertidos que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima. Eu, JOSE CLEAN - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE RORAINÓPOLIS - Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular - Pedro Daniel da Silva, 0, Centro, RORAINOPOLIS-RR, Fone: (95)31984178 - e-mail: rlis@tjrr.jus.br

Rorainópolis-RR, 4/7/2024.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS - 2ª TITULARIDADE**EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 (vinte) dias)**

O Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, MM. Juiz de Direito da Vara Única da COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800581-24.2020.8.23.0047**

Classe Processual: Usucapião (Usucapião Ordinária)

Autor(s): RAIMUNDO SOARES DA SILVA

Réu(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Como se encontra o Confinante **JOSÉ MOZART PINHEIRO** (CPF/CNPJ: 070.038.XXX-53), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **CITAÇÃO** deste no escopo de ficar ciente de que tramita a ação em comento visando declaração (reconhecimento) de domínio sobre o(s) imóvel de matrícula Nº 304 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Rorainópolis - RR Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Rorainópolis/RR, com a seguinte descrição: " LOTE Nº 150" , da Gleba G, localizado na BR- 174, neste município, com área de 101,5772 ha (cento e um hectares, cinquenta e sete ares e setenta e dois centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Com o lote 148, da Gleba G; ESTE: Com a BR 174; SUL: Com o lote 152, da Gleba G; OESTE: Com terras da união, tendo como Propriedade do Bando do Brasil S. A. Para tanto, a parte autora alega estar na posse mansa, justa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação das partes supramencionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem contestação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a), nos termos do artigo 259, inciso I, do Código de Processo Civil. O referido prazo para defesa processual só iniciará após fluir o prazo de 20 (vinte) dias de publicação deste Edital, este que iniciará a partir da publicação eletrônica no DJE/TJRR.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE RORAINÓPOLIS , Estado de Roraima. Eu, JOSE CLEAN - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE RORAINÓPOLIS - Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular - Av. Pedro Daniel da Silva, s/nº, Centro, Rorainópolis-RR, Fone: - e-mail: rlis@tjrr.jus.br

Rorainópolis-RR, 04/07/2024.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 20 (vinte) dias)

O Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0801204-25.2019.8.23.0047**

Classe Processual: Cumprimento de sentença (Correção Monetária)

Requerente(s): RICCA COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO NORBERTO)

Requerido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA ANUNCIAÇÃO ARAÚJO

Como se encontra a parte FRANCISCO DAS CHAGAS DA ANUNCIAÇÃO ARAÚJO (CPF/CNPJ: 865.XXX.XXX-68), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **INTIMAÇÃO** da parte Executada nos termos do artigo 523, §2º, IV do CPC para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento do débito em R\$ 6.317,44 (total para a parte credora) e de R\$ 875,59 (honorários de sucumbência) descrito na petição executiva, sob pena de multa de 10% e, também, de honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, na forma do § 1º do art. 523 do CPC, podendo ser isentado(a) da referida multa e dos honorários advocatícios se o pagamento efetivar no prazo assinalado. Ressaltando que seu silêncio importará em anuência em relação à satisfação integral do débito, podendo em caso de não pagamento no referido prazo, proceder-se a penhora de bens. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, fica(m) a(s) referida(s) parte(s) ciente(s) de que terá(ão) novo prazo para apresentar, também em 15 (quinze) dias nos próprios autos, **IMPUGNAÇÃO** (através de defesa técnica constituída nos autos), na forma do art. 525 do CPC, que somente poderá versar sobre as hipóteses elencadas em seu parágrafo primeiro, observando-se em relação aos cálculos os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima. Eu, JOSE CLEAN - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: **COMARCA DE RORAINÓPOLIS - Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular - Av. Pedro Daniel da Silva, 0, Centro, Rorainópolis-RR, Fone: - e-mail: rlis@tjrr.jus.br**

Rorainópolis-RR, 4/7/2024.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 01/07/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800782-45.2022.8.23.0047 - Ação Penal****Réu: SERGIO LUCAS SILVA DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SERGIO LUCAS SILVA DOS SANTOS**, nascido no dia 13/01/1996, em Rorainópolis/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Luiza Cristina da Silva e de Bernardo Francisco dos Santos, estado civil: Solteiro(a), RG: 4101430 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 01/7/2024. Eu, Alceste Silva dos Santos, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 02/07/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do: PROCESSO Nº **0800453-62.2024.8.23.0047** – Procedimento Comum Cível, Autor(s): **ARLETE MACEDO DE ARAUJO**, Réu(s): **DARLENE MACEDO ARAUJO, ISMAILDO MARIANO DE FARIA**,

Como se encontra a parte DARLENE MACEDO ARAUJO, nascido no dia 03/12/1986, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de ARLETE MACEDO ARAUJO e de, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de **15 (quinze) dias, contestar a ação**, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 2/7/2024. Eu, Geneucir Pereira de Brito, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 02/07/2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2024

Os Juízes de Direito Titulares da 1ª e 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis, **Dr. EDUARDO ALVARES DE CARVALHO** e **Dr. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a competência para processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários-mínimos, é dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (art. 2º da Lei nº 12.153 /09);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima autorizou a instalação do Juizado Especial da Fazenda Pública, por meio da Resolução do Tribunal Pleno nº 58/2012;

CONSIDERANDO que os Juizados Especiais Adjuntos funcionam anexados às serventias judiciais da Justiça Comum da respectiva comarca, além de serem conduzidos pelo Juiz titular da própria unidade;

CONSIDERANDO o enunciado 09 dos Enunciados da Fazenda Pública do CNJ, oriundo do XXXII Encontro – Armação de Búzios/RJ;

CONSIDERANDO a decisão do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça nos autos do SEI 0007425-84.2024.8.23.8000;

RESOLVEM:

Art. 1º Reconhecer o declínio de competência da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RORAINÓPOLIS - 1º TITULAR e VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RORAINÓPOLIS - 2º TITULAR, nos processos que se enquadram nos termos do ANEXO ÚNICO desta Portaria, para o Juízo competente, qual seja, JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA DE RORAINÓPOLIS - 1º TITULAR e JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA DE RORAINÓPOLIS - 2º TITULAR.

Art. 2º Todos os processos se enquadram nos termos do ANEXO ÚNICO desta Portaria, conforme classe e assunto e seus respectivos códigos, em trâmite na VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RORAINÓPOLIS - 1º TITULAR e VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RORAINÓPOLIS - 2º TITULAR deverão ser remetidos ao JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA DE RORAINÓPOLIS - 1º TITULAR e JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA DE RORAINÓPOLIS - 2º TITULAR, respectivamente.

§ 1º Fica expressamente excluído desta remessa os processos de Ações de Saúde Pública, Ação Civil de Improbidade Administrativa, Ação Civil Pública, Habeas Data, Mandado de Segurança e Internação compulsória.

Art. 3º A Diretora da Secretaria Unificada de Rorainópolis e o Diretor da Secretaria Judicial Remota do Interior adotarão todas as medidas necessárias à adequação das rotinas informatizadas para a redistribuição dos feitos no sistema PROJUDI, nos termos da presente Portaria.

§ 1º Ficará a cargo da Diretora da Secretaria Unificada de Rorainópolis o acompanhamento e fiscalização da remessa dos processos mencionados.

§ 2º Os servidores da Secretaria Judicial Remota do Interior deverão certificar nos autos a identificação do declínio de competência, juntando a presente portaria, e encaminhar o processo ao cartório distribuidor.

§ 3º Os casos omissos e eventuais equívocos na distribuição e redistribuição decorrentes desta Portaria serão retificados, caso a caso, com auxílio técnico da Diretora da Secretaria Unificada de Rorainópolis e por meio de decisão deste Juízo.

Art. 4º Fica instituído, no âmbito do JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA DE RORAINÓPOLIS - 1º TITULAR e JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA DE RORAINÓPOLIS - 2º TITULAR o ajuizamento de ação e apresentação de requerimentos por meio do serviço de atermção, nas causas cujos valores não ultrapassem 20 (vinte) salários-mínimos, pelas partes que não estejam assistidas por advogados ou advogadas, observados os meios e as regras estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º O serviço de atermção é exclusivo às pessoas (físicas e jurídicas) que não estejam assistidas por advogado ou advogada.

§ 2º O usuário ou usuária deve, tanto no caso de ajuizamento de nova ação, como no caso de requerimentos ou pedido de informações de processo já em trâmite, anexar sua foto portando documento de identificação oficial/válido com foto.

§ 3º No caso de pessoa jurídica, seu representante legal deverá juntar uma foto sua portando documento de identificação oficial/válido com foto. Ademais, deverão ser anexados todos seus atos constitutivos e os documentos referentes ao seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, sendo eles, sem prejuízo de eventuais outros solicitados pelo juízo da causa.

§ 4º Para o procedimento de que trata esta Portaria, o usuário ou usuária deverá fornecer seus dados pessoais e descrever os fatos, além de fornecer os dados que viabilizem a identificação e a citação da parte ré, o pedido e o valor da causa.

Art. 5º Comunique-se a Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI, por meio de SEI.

Art. 6º Comunique-se a Presidência, a Corregedoria Geral de Justiça e a SGE, por meio de SEI.

Art. 7º Comunique-se a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, a Defensoria Pública Estadual e a Procuradoria do INSS, todos por meio de ofício-circular.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

EDUARDO ALVARES DE CARVALHO

Juiz de Direito da 1ª Titularidade

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO

Juiz de Direito da 2ª Titularidade

ANEXO ÚNICO

Tabelas de Classes e Assuntos

STATUS PROCESSUAL	Ativo	Suspenso	Sobrestado
CLASSE	CÓDIGO	ASSUNTO	CÓDIGO
Procedimento Comum Cível	7	1/3 de férias	6062
Procedimento Comum Cível	7	Auxílio - Doença	7757 - 6101
Procedimento Comum Cível	7	Aposentadoria	6100 - 6096 - 6095 - 10567 - 6098
Procedimento Comum Cível	7	Salário-Maternidade	6103 - 6068
Procedimento Comum Cível	7	Piso Salarial	10312
Cumprimento de sentença	156 ou 12078	1/3 de férias	6062
Cumprimento de sentença	156 ou 12078	Aposentadoria	6100 - 6096 - 6095 - 10567 - 6098
Cumprimento de sentença	156 ou 12078	Auxílio - Doença	7757 - 6101
Cumprimento de sentença	156 ou 12078	Salário-Maternidade	6103 - 6068

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 04/07/2024

Autos nº 0800457-31.2024.8.23.0005**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MMª. Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º **0800457-31.2024.8.23.0005**, tendo como requerente Nelvani de Sousa Pereira e interditado Alfredo Pereira Neto, tendo a MMª. Juíza decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** "Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ALFREDO PEREIRA NETO, nascido em 16/11/1933, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, necessitando da assistência de curador, tão somente aqueles relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma prevista no art. 85 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Nomeio como curadora, NELVANI DE SOUSA PEREIRA, na forma do artigo 1.775 do Código Civil. Expeça-se o termo da curatela definitiva. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se conforme disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil. Sem custas e despesas processuais remanescente. Intime-se a parte autora. Ciência ao MP. Após, arquivem-se". Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria) de ordem da MMª. Juíza o assinou.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR

Diretora de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 305/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 123 (antiga parte do lote nº 1005), da Quadra nº 312, Bairro Centenário, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 144441666282-2

PROTOCOLO: 255664

DEVEDOR: BRUNNO ALMEIDA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 892.829.492-49.

MATRÍCULA: 91261

ALEXANDRE PINHO HELLER

Escrevente Júnior

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 307/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 20, da Quadra nº 57, Loteamento Jardim Equatorial, Bairro Dr. Sílvio Leite, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 8444442211245

PROTOCOLO: 255934

DEVEDOR: ADILSON BEZERRA DA SILVA JUNIOR, CPF/MF nº 856.659.912-87.

MATRÍCULA: 26530

MARIANA ALVES GARCIA

Escrevente de Plataforma Digital

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina